

Poder Judiciário Justiça Comum Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba

# PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO nº 2023055351 (PA-TJ)

Assunto: HONORÁRIOS PERICIAIS - Expediente do Juízo da 3ª Vara Mista da Comarca de Sousa, requisitando pagamento de honorários em favor de Alisson Barreto Fernandes, pela perícia realizada na Ação nº 0805726-13.2022.8.15.0371, movida por Maria de Fátima Sarmento Lopes, em face de José da Silva Lopes.

Data da Autuação: 03/04/2023

Parte: Alisson Barreto Fernandes e outros(1)

03/04/2023

Número: 0805726-13.2022.8.15.0371

Classe: INTERDIÇÃO

Órgão julgador: 3ª Vara Mista de Sousa

Última distribuição : 30/08/2022 Valor da causa: R\$ 1.210,00

Assuntos: **Nomeação** Segredo de justiça? **NÃO** Justiça gratuita? **SIM** 

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? SIM

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
MARIA DE FATIMA SARMENTO LOPES (REQUERENTE)	
JOSE DA SILVA LOPES (REQUERIDO)	MARTA LUCIA VIEIRA FORMIGA DE SENA (ADVOGADO)

		Documentos	
ld.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
62888 600	30/08/2022 21:19	Despacho	Despacho
70830 203	23/03/2023 15:08	Despacho	Despacho
70815 962	03/04/2023 08:06	Ofício (Outros)	Ofício (Outros)





## Poder Judiciário da Paraíba 3ª Vara Mista de Sousa

Processo nº. 0805726-13.2022.8.15.0371

DESPACE	Ю

Vistos, etc.

Defiro o pedido de gratuidade da justiça.

Registra-se na petição inicial pedido de curatela provisória.

Consoante o art. 87 da Lei 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) a concessão de curatela provisória exige prévia manifestação do *Parquet*.

Destarte, vista ao Ministério Público.

Corrija-se a classe processual.

Sousa-PB, 30 de agosto de 2022.

Bernardo Antonio da Silva Lacerda

Juiz de Direito





## Poder Judiciário da Paraíba 3ª Vara Mista de Sousa

Processo nº. 0805726-13.2022.8.15.0371

#### **DESPACHO**

Vistos, etc.
Implementada nova dinâmica para a realização das perícias neste juízo.
Com base na Resolução TJPB nº 09/2017 nomeio Dr. Alisson Barreto Fernandes para realização da perícia nestes autos.
Arbitro os honorários periciais em R\$ 370,00, conforme Ato da Presidência nº 43/2022.
Requisite-se a reserva orçamentária ao TJPB.
Com a reserva orçamentária agende-se a perícia com o referido profissional, intimando-se o(a) interditante para comparecimento com o(a) interditando(a).

Disponibilizado o laudo pelo perito, requisite-se ao TJPB o pagamento dos honorários periciais.

Sousa-PB, 23 de março de 2023.

Bernardo Antonio da Silva Lacerda





ESTADO DA PARAÍBA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

## REQUISIÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO DE HONORÁRIOS

#### 1. DA COMPETÊNCIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA

Excelentíssimo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba,

Considerando que o(a) Senhor(a) Dr. ALISSON BARRETO FERNANDES. aceitou o encargo de Tradutor, Interprete ou perito, sendo nomeado conforme despacho/decisão ID 70830203 - Págs. 1/2, venho requerer que seja realizada a Reserva Orçamentária para suportar o encargo relativo a despesa decorrente dos serviços prestados no processo adiante especificado.

Por oportuno, informo ainda, que a parte REQUERENTE: MARIA DE FATIMA SARMENTO LOPES é beneficiária da Justiça Gratuita, conforme despacho Id 62888600 - Pág. 1.

#### 1. 1 DOS DADOS GERAIS DO PROCESSO

- 1.1.1 Processo judicial N°. **0805726-13.2022.8.15.0371**
- 1.1.2 Natureza da ação: INTERDIÇÃO (58)
- 1.1.3 Unidade judiciária requisitante: JUÍZO DA 3A VARA MISTA DE SOUSA PB



- 1.1.4 Autor (es): **REQUERENTE: MARIA DE FATIMA SARMENTO LOPES**, CPF/CNPJ: **MARIA DE FATIMA SARMENTO LOPES**(095.738.434-39);
- 1.1.5 Réu (s): **REQUERIDO: JOSE DA SILVA LOPES, CPF/CNPJ: 058.165.264-99**
- 1.1.6 Natureza do serviço: ( ) Tradução ( ) Interpretação ( x ) Perícia
- 1.1.7 Natureza dos honorários: ( ) Adiantamento ( X ) Finais
- 1.1.8 Valor arbitrado R\$ 370,00(TREZENTOS E SETENTA REAIS)

#### 1.2 DOS DADOS DO PERITO

- 1.2.1 Nome: ALISSON BARRETO FERNANDES
- 1.2.2 Endereço: RUA CEL JOSÉ AVELINO QUEIROGA, Nº 517, CENTRO, POMBAL/PB, CEP 58840-000
- 1.2.3 Telefone (s): **83-9 9942 4834**
- 1.2.4 CPF: **046.443.074-75**
- 1.2.5. Banco: BANCO DO BRASIL; 1.2.6. Agência: 0151-1; 1.2.6 Conta: 64333-5
- 1.2.7 Inscrição PIS/PASEP: 21290632482
- 1.2.8 Inscrição no Conselho Competente: CRM 7218 RQE 6533

#### 1.3 ANEXAR AS SEGUINTES PEÇAS:



- 1.3.1 Decisão que deferiu a gratuidade judiciária.
- 1.3.2 Decisão que arbitrou os honorários periciais.

Sousa (PB), em 3 de abril de 2023

LUCAS DE OLIVEIRA BATISTA Analista/Técnico Judiciário Judiciário Assinatura eletrônica

Bernardo Antonio da Silva Lacerda Juiz de Direito 3ª Vara Mista de Sousa Assinatura eletrônica





# PODER JUDICIARIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAIBA GERENCIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA

# Processo Administrativo 2023.055.351

Antes de dar prosseguimento ao feito retornem-se os presentes autos a DIESP para as providencias que se fizerem necessárias.

João Pessoa, 13 de abril de 2023

Erivalda Rodrigues Duarte Gerente de Programação Orçamentaria





# Poder Judiciário do Estado da Paraíba Diretoria Especial

Processo nº 2023.055.351

Requerente: Juízo da 3ª Vara Mista da Comarca de Sousa

Interessado: Alisson Barreto Fernandes - Perito Médico - alissonparaiba@hotmail.com

Trata-se de pedido de reserva orçamentária, no valor de R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais), em favor do Perito Médico Alisson Barreto Fernandes, CPF 046.443.074-75, nascido em 23/06/1982, PIS/PASEP 21290632482, para realização de perícia nos autos do Processo nº 0805726-13.2022.8.15.0371, movido por MARIA DE FATIMA SARMENTO LOPES, CPF 095.738.434-39, em face de JOSE DA SILVA LOPES, CPF 058.165.264-99, perante o Juízo da 3ª Vara Mista da Comarca de Sousa.

A Resolução 09/2017, deste Tribunal, de 21 de junho de 2017, disciplinou, no âmbito da Justiça Estadual da Paraíba de primeiro e segundo graus, os procedimentos relativos ao pagamento dos honorários periciais, nos casos em que a parte goze da gratuidade da justiça.

No § 1º, inciso IV, do art. 4º, da mencionada resolução, restou anotado que os valores a serem pagos pelos serviços de perícia de responsabilidade de beneficiário da gratuidade da justiça, na hipótese do art.95, § 3º, II, do Código de Processo Civil, são os fixados na Tabela constante no Anexo da Resolução 232, de 13 de julho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça.

Em seu art. 5º, ressalvou que o juiz, ao fixar os honorários, poderá ultrapassar o limite fixado na tabela em anexo, em até 05 (cinco) vezes, desde que de forma fundamentada e atendendo ao grau de especialização do perito, à complexidade da matéria, o lugar e o tempo exigidos para a prestação do serviço, ficando, nesse caso, o pagamento condicionado à aprovação pelo Conselho da Magistratura.

O Ato 99/2017, da Presidência deste Tribunal, à sua vez, dispôs sobre o procedimento das requisições de pagamento de honorários de peritos, oriundas de processos judiciais em tramitação sob o pálio da justiça gratuita, no âmbito da Justiça Estadual da Paraíba de primeiro e segundo graus.

Consultando o sistema de cadastro de peritos deste Tribunal – SIGHOP, foi possível constatar que o cadastro do perito Alisson Barreto Fernandes se encontra ativo.

Autorizado pelo inciso IV, § 1º do Ato nº 03/2021, da Presidência deste Tribunal, publicado no Diário da Justiça Eletrônico deste Estado, do dia 12 de fevereiro de 2021, que delegou atribuições ao Diretor Especial, encaminhe-se os autos à Gerência de Programação Orçamentária deste Tribunal – GEORC – para que, havendo disponibilidade econômica financeira, proceder à reserva orçamentária, no valor de R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais), em favor do Perito Médico Alisson Barreto Fernandes, CPF 046.443.074-75, nascido em 23/06/1982, PIS/PASEP 21290632482, para realização de perícia nos autos do Processo nº 0805726-13.2022.8.15.0371, movido por MARIA DE FATIMA SARMENTO LOPES, CPF 095.738.434-39, em face de JOSE DA SILVA LOPES, CPF 058.165.264-99, perante o Juízo da 3ª Vara Mista da Comarca de Sousa.

Realizada a reserva orçamentária do valor dos honorários solicitados, sejam os presentes devolvidos a esta Diretoria para aguardar a comprovação da entrega do laudo e subsequente pedido do pagamento respectivo.

Cientifique-se o Juízo requisitante do inteiro teor do presente despacho, mediante a remessa de cópia, que servirá de ofício.

Diretoria Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 14 de abril de 2023.

Robson de Lima Cananéa – Diretor Especial

14/04/2023

Número: 0805726-13.2022.8.15.0371

Classe: INTERDIÇÃO

Órgão julgador: 3ª Vara Mista de Sousa

Última distribuição : 30/08/2022 Valor da causa: R\$ 1.210,00

Assuntos: **Nomeação** Segredo de justiça? **NÃO** Justiça gratuita? **SIM** 

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? SIM

		Partes	Proci	urador/Terceiro vinculado
MARIA	DE FATIMA SAR	MENTO LOPES (REQUERENTE)		
JOSE	DA SILVA LOPES	(REQUERIDO)	MARTA LUCIA VIEIF	RA FORMIGA DE SENA (ADVOGADO)
		Docur	nentos	
ld.	Data da Assinatura	Documento		Tipo
71842 529	14/04/2023 11:26	Comunicações		Comunicações

Decisão lançada no ADM - Processo nº 2023.055.351 - referente a requisição de reserva de orçamentária, no valor de R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais), em favor do Perito Médico Alisson Barreto Fernandes, CPF 046.443.074- 75, nascido em 23/06/1982, PIS/PASEP 21290632482, para realização de perícia nos autos do Processo em referência.

Robson Cananéa - Diretoria Especial





# ESTADO DA PARAÍBA PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO: 2023.055.351

Trata os presentes autos acerca da solicitação de pagamento de honorários periciais, em favor do perito nomeado Alisson Barreto Fernandes - Perito Médico

determinada nos atos do processo nº 0805726-13.2022.8.15.0371

Em atendimento ao despacho retro, informamos que o desembolso relativo a presente solicitação, ocorrerá por conta dos recursos oriundos do Fundo Especial do Poder Judiciário, de acordo com a LEI nº 12.561 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023, para o exercício atual, na seguinte classificação funcional programática:

Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da	Fonte de
Orçamentária					Despesa	Recurso
05.901	02	122	5046	4892 – Manut. De Serv. Adm. – 1° Grau	33.90.36 – Serv. de Terc.Pessoa Fisíca	760
05.901	02	122	5046	4892 – Manut. De Serv. Adm. – 1° Grau	33.90.47 – Obrig. Contributivas	760

<sup>\*</sup>Reservas n.° 421 e 422

GEORC, em João Pessoa, 17 de Abril de 2023

Erivalda Rodrigues Duarte Gerente

18/07/2023

Número: 0805726-13.2022.8.15.0371

Classe: INTERDIÇÃO

Órgão julgador: 3ª Vara Mista de Sousa

Última distribuição : 30/08/2022 Valor da causa: R\$ 1.210,00

Assuntos: **Nomeação** Segredo de justiça? **NÃO** Justiça gratuita? **SIM** 

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? SIM

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
MARIA DE FATIMA SARMENTO LOPES (REQUERENTE)	
JOSE DA SILVA LOPES (REQUERIDO)	MARTA LUCIA VIEIRA FORMIGA DE SENA (ADVOGADO)

		Documentos	
ld.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
76184 895	17/07/2023 13:08	Certidão	Certidão
76184 898	17/07/2023 13:08	0805726-13.2022- TERMO COMPROMISSO E LAUDO	Laudo Pericial



# ESTADO DA PARAÍBA PODER JUDICIÁRIO DA PARAÍBA 3ª Vara Mista de Sousa

PROCESSO Nº 0805726-13.2022.8.15.0371

INTERDIÇÃO (58) [Nomeação]

REQUERENTE: MARIA DE FATIMA SARMENTO LOPES

REQUERIDO: JOSE DA SILVA LOPES

# CERTIDÃO DE JUNTADA DE DOCUMENTO

Certifico e dou fé que, nesta data, faço JUNTADA aos presentes autos do(s) documento(s) em anexo.

3ª Vara Mista de Sousa-Pb, 17 de julho de 2023.

MARIA EDNA FERNANDES MEDEIROS

Chefe de Cartório





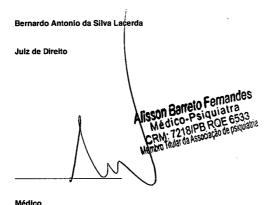
#### ESTADO DA PARAÍBA PODER JUDICIÁRIO DA PARAÍBA 3" Vara Mista de Sousa

Receludo em 17/07/23 com o lando

#### **TERMO DE COMPROMISSO**

nterdição nº 0805726-13.2022.8.15.0371

Aos quinze dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e três(02/06/2023), nesta cidade de Sousa-PB, no Fórum local, perante o Exmº Dr. Bernardo
Antonio da Silva Lacerda, Julz de Direito da 3º Vara, comigo Técnico Judiciário, abaixo assinado, sendo aí compareceu o(a) Dr
, CRM:, exercendo atividades nesta Comarca, a quem o MM. Juiz deferiu o compromisso legal de
desempenhar o cargo de PERITO(A) nos autos da Ação de Interdição nº 0805726-13.2022.8.15.0371, com a finalidade de realizar exame no(a)
interditando(a) JOSE DA SILVA LOPES. Aceito o compromisso que prometeu cumprir, determinou o MM. Juiz fosse lavrado o presente termo que lido e
achado conforme, segue devidamente assinado. Eu,, Lucas de Oliveira Batista, Técnico Judiciário, digitei-o e subscrevo.



(Assinatura e Carimbo/CRM)



Assinado eletronicamente por: BERNARDO ANTONIO DA SILVA LACERDA - 02/06/2023 09:51:48 https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2306020951481490000069947144 lúmero do documento: 2306020951481490000069947144

Num. 74221404 - Pág. 🖂



PROCESSO Nº 0805726-13.2022.8.15.0371

**AÇÃO: INTERDIÇÃO** 

REQUERENTE: MARIA DE FATIMA SARMENTO LOPES

n6: 3,301,202 2ª us

REQUISITANTE: JUIZ DE DIREITO DA 3º VARA

MÉDICO NOMEADO: DR.

# QUESITOS

1. O(A) INTERDITANDO(A) É PORTADOR(A) DE DEFICÊNCIA DE NATUREZA FÍSICA, MENTAL INTELECTUAL OU SENSORIAL, DE CAUSA TRANSITÓRIA OU PERMANENTE?  R: JE DE ENUS NA DOENY DE  AMENINSON, E DE ENUS NA DOENY DE  AMENINSON.
2. TRATANDO-SE DE DEFICIÊNCIA FÍSICA, QUAL O SISTEMA ORGÂNICO COMPROMETIDO, SUA ETIOLOGIA E CLASSIFICAÇÃO NA CID-10?
1-14 DEFILIENCIA POR DG-ENLIS NA
DOENGE PARKINGON & DEFICIENCY
noton for TOE MARINON
3. TRATANDO-SE DE DEFICIÊNCIA SENSORIAL, QUAL SUA ETIOLOGIA E CLASSIFICAÇÃO NA CID-10? (100-10) 6 20 / 602-3
R. NAO HA DEFILIENCE
JENJORIA L.
4. TRATANDO-SE DE DEFICIÊNCIA INTELECTUAL, QUAL SUA ETIOLOGIA E CLASSIFICAÇÃO NA CID-10?
R. TENER PORDOENS DE MARKINGON



Assinado eletronicamente por: BERNARDO ANTONIO DA SILVA LACERDA - 02/06/2023 09:51:48 https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23060209514814900000069947144 lúmero do documento: 23060209514814900000069947144

Num. 74221404 - Pág



5. TRATANDO-SE DE DEFICIÊNCIA MENTAL, CUIDA-SE DE RETARDO MENTAL OU DE OUTROS QUADROS PSICOPATOLÓGICOS, QUAL SUA ETIOLOGIA E CLASSIFICAÇÃO NA CID-10?
A: Ha DEFICIENIA MENTAL/POR
DE-ENLIA NA DOEMA DE PARRINSON
(IN-10: FOZ.3.
6. QUAL O GRAU DA DEFICIÊNCIA INDICADA?
R DÉFILIENLES GRAVE
DÉFICIENTIA GRAVE (DENEMIA DE GRAV AVANGADO).
1814-
7. A DEFICIÊNCIA INDICADA COMPROMETE A MANIFESTAÇÃO DA VONTADE OU CAUSA PREJUÍZO AO DISCERNIMENTO, NOTADAMENTE  PARA A PRÁTICA DE ATOS DE NATUREZA PATRIMONIAL OU NEGOCIAL?
, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,
15/10/ 1/2 6 PARO DENENTO DA SE COBNICADO, 6 - DUADADO DENENTAL CONELHE
6-PRONETE A EXPRESSÃO E O DISCERNI-END,
8. APRESENTE O PERITO OS ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS QUE REPUTE NECESSÁRIOS.  7 0 4 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0
Ha DOEMA DE PARINSON E
sousa30P6,73 DE -ENCIA NA DIENIA DE
MANNINGON, UNE COPRONSTE
MÉDICO  (Assinatura e Carimbo/CRM)  (Assinatura e Carimbo/CRM)
E CAUSA INVARCIONDE CIVIL
70T4.
7.230E
0.70
S = Banely Louis 1/2 3
All She dico. The Role of Marine
Security 1998 as a second seco
φ
1.4.1.4.1.4.1.4.1.4.1.4.1.4.1.4.1.4.1.4
ช ซ ซ ซ ซ ซ ซ ซ ซ ซ ซ ซ ซ ซ ซ ซ ซ ซ ซ ซ
ina 5 Cananea Cananea
চ অ ত
https://pje.tipb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23060209514814900000069947144
Ssinado eletronicamente por MARIA FONA FERNANDES MEDEIROS - 17/07/2023 13:08:55
ssinado eletronicamente por: MARIA EDNA FERNANDES MEDEIROS - 17/07/2023 13:08:55  Num. 76184898 - Page 3  ttps://pie.tipb.jus.br:443/pie/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2307171308550590000071762955







Ajuda @ (http://suporte.tjpb.jus.br)

Estado da Paraiba Poder Judiciário Tribunal de Justiça



# Cadastro de Peritos e Órgãos de Perícia

de Pessoa:						
Física Jurídica						
ne completo: *				Data nascimento: *	Sexo: *	^
LISSON BARRETO FEI	RNANDES			23/06/1982	Masculino	Alterar foto
ne Social:						
:*	ldentidad	e: *	Órgão: *	INSS/PIS/PASEP: *	Tipo: *	Escolaridade: *
16.443.074-75	264896	67	SSDSPB	21290632482	PIS/PASEP	Pós-graduação
ne da mãe: *				Nome do pai:		
UBIA BARRETO FERN	ANDES			MANOEL FRANCISCO	O FERNANDES	
il: *				Telefone: *		
issonparaiba@hotmail.	com			(83) 99942-4834		Tornar dados de contato públicos
Profissão *				Municípios de atuação: *		
				Pombal		
Profissão	á 1 A. ~	N° Registro	0 ~			
Profissao	Área de Atuação	14 Kegistik	o Opções			
Médico  Adicionar profissão	PSIQUIATRIA	7218PB	/ Ø			
Médico  Adicionar profissão  Endereço *						
Médico  Adicionar profissão		7218PB				
Médico  Adicionar profissão  Endereço *  CEP  58840-000	PSIQUIATRIA	7218PB			Bairro <b>②</b>	
Adicionar profissão  Endereço *  CEP  58840-000	PSIQUIATRIA	7218PB	/ 0		Bairro <b>②</b> Centro	
Médico  Adicionar profissão  Endereço *  CEP 58840-000  Estado *	PSIQUIATRIA	7218PB	Município / Localidade *	Número * 🕢		
Médico  Adicionar profissão  Endereço *  CEP 58840-000  Estado * Paraíba (PB)	PSIQUIATRIA  Não sei o CE	7218PB	Município / Localidade *	Número * <b>②</b> 517	Centro	ifício, referência, etc.
Médico  Adicionar profissão  Endereço *  CEP  58840-000  Estado *  Paraíba (PB)  Logradouro *	PSIQUIATRIA  Não sei o CE	7218PB	Município / Localidade *		Centro  Complemento  Nº do apto., ed	ifício, referência, etc.
Médico  Adicionar profissão  Endereço *  CEP  58840-000  Estado *  Paraíba (PB)  Logradouro *  RUA JOSÉ AVELINO  Arquivos comproba	PSIQUIATRIA  Não sei o CE	7218PB	Município / Localidade * Pombal	517	Centro  Complemento  Nº do apto., ed	ifício, referência, etc.
Médico  Adicionar profissão  Endereço *  CEP 58840-000  Estado * Paraíba (PB)  Logradouro *  RUA JOSÉ AVELINO  Arquivos comproba	PSIQUIATRIA  Não sei o CE	7218PB	Município / Localidade * Pombal	517  Dados bancários	Centro  Complemento  Nº do apto., ed	ifício, referência, etc.
Médico  Adicionar profissão  Endereço *  CEP  58840-000  Estado *  Paraíba (PB)  Logradouro *  RUA JOSÉ AVELINO  Arquivos comproba	PSIQUIATRIA  Não sei o CE	7218PB	Município / Localidade * Pombal	Dados bancários  Banco: *  Banco do Brasil S.A	Centro  Complemento  Nº do apto., ed	ifício, referência, etc.
Médico  Adicionar profissão  Endereço *  CEP 58840-000  Estado * Paraíba (PB)  Logradouro *  RUA JOSÉ AVELINO  Arquivos comproba	PSIQUIATRIA  Não sei o CE	7218PB	Município / Localidade * Pombal	Dados bancários Banco: *	Centro  Complemento  Nº do apto., ed	

1 of 2

19/07/2023 08:22

Documento 7 página 2 assinado, do processo nº 2023055351, nos termos da Lei 11.419. ADME.06927.79861.43066.41041-0 Manuella Pimenta da Cunha [026.741.354-84] em 19/07/2023 08:27

Gravar cadastro





# Poder Judiciário do Estado da Paraíba Diretoria Especial

Processo nº 2023.055.351

Requerente: Juízo da 3ª Vara Mista da Comarca de Sousa

Interessado: Alisson Barreto Fernandes – Perito Médico - alissonparaiba@hotmail.com

Trata-se de pedido de pagamento de honorários, no valor de R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais), para suportar o encargo relativo à despesa decorrente de perícia realizada pelo Perito Médico, Alisson Barreto Fernandes, CPF 046.443.074-75, com inscrição no PIS/PASEP nº 21290632482, nascido em 23/06/1982, nos autos da Ação 0805726-13.2022.8.15.0371, movida por MARIA DE FATIMA SARMENTO LOPES, CPF 095.738.434-39, em face de JOSE DA SILVA LOPES, CPF 058.165.264-99, perante o Juízo da 3ª Vara Mista da Comarca de Sousa.

Realizada a reserva orçamentária, pela Gerência de Programação Orçamentária – fl. 15 – foi trazido para os presentes autos o laudo pericial de fls. 19/20.

Analisando os autos do processo em referência, verifica-se que o feito se encontra devidamente instruído e obedece às normas legais previstas na Resolução 09/2017, ou seja, constam no presente feito: (1) número do processo ordinário; (2) nome e CPF das partes; (3) valor dos honorários finais; (4) endereço, telefone, inscrição no INSS, número da conta bancária do perito; (5) declaração judicial de reconhecimento do direito à Justiça Gratuita; (6) natureza e característica da atividade desempenhada pelo auxiliar do Juízo, bem como a comprovação de entrega do laudo pericial em cartório.

Consultando o Sistema de Cadastro de Peritos deste Tribunal – SIGHOP, foi possível constatar que o cadastro do Perito Alisson Barreto Fernandes se encontra em situação de ativo.

Em razão do exposto, autorizo a despesa, escudado pelo inciso IV, Parágrafo 1º do Ato nº 03/2021, da Presidência deste Tribunal, publicado no Diário da Justiça Eletrônico deste Estado, do dia 12 de fevereiro de 2021, que delegou atribuições ao Diretor Especial.

À Gerência de Programação Orçamentária deste Tribunal, a fim de que seja emitida nota de empenho, no valor de R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais), para suportar o encargo relativo à despesa decorrente de

honorários do Perito Médico, Alisson Barreto Fernandes, CPF 046.443.074-75, com inscrição no PIS/PASEP nº 21290632482, nascido em 23/06/1982, pela realização de perícia nos autos da Ação 0805726-13.2022.8.15.0371, movida por MARIA DE FATIMA SARMENTO LOPES, CPF 095.738.434-39, em face de JOSE DA SILVA LOPES, CPF 058.165.264-99, perante o Juízo da 3ª Vara Mista da Comarca de Sousa.

Emitida a nota de empenho respectiva, sejam os autos devolvidos a esta Diretoria, para ciência do perito nomeado, a fim de providenciar o encaminhamento da nota fiscal da perícia realizada com a indicação do número do processo judicial respectivo, assim como o comprovante de pagamento do imposto, lembrando, ainda, que a nota fiscal deverá ter data posterior à da nota de empenho, obedecendo o que preconiza o art. 60 da Lei 4.320, através do endereço eletrônico diesp.@tjpb.jus.br, para possibilitar o pagamento respectivo, através da Gerência de Finanças e Contabilidade deste Tribunal.

Cientifique-se o Juízo requisitante do inteiro teor da presente decisão, cuja cópia servirá de ofício.

Diretoria Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 19 de julho de 2023.

Robson de Lima Cananéa – Diretor Especial

19/07/2023

Número: 0805726-13.2022.8.15.0371

Classe: INTERDIÇÃO

Órgão julgador: 3ª Vara Mista de Sousa

Última distribuição : 30/08/2022 Valor da causa: R\$ 1.210,00

Assuntos: **Nomeação** Segredo de justiça? **NÃO** Justiça gratuita? **SIM** 

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? SIM

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
MARIA DE FATIMA SARMENTO LOPES (REQUERENTE)	
JOSE DA SILVA LOPES (REQUERIDO)	MARTA LUCIA VIEIRA FORMIGA DE SENA (ADVOGADO)

Documentos			
ld.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
76324 611	19/07/2023 14:24	Comunicações	Comunicações

Decisão lançada no ADM - Processo nº 2023.055.351 - referente ao pagamento de honorários, no valor de R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais), para suportar o encargo relativo à despesa decorrente de perícia realizada pelo Perito Médico, Alisson Barreto Fernandes, CPF 046.443.074-75, com inscrição no PIS/PASEP nº 21290632482, nascido em 23/06/1982, nos autos da Ação em referência.

Robson Cananéa - Diretor Especial

